



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 689/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 426.052,06 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e seis centavos) para a Inclusão de projeto /atividade e natureza da despesa no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 426.052,06 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e seis centavos) para a inclusão de projetos e ou / Atividade, bem como a natureza da despesa no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	02.00.00	Executivo	
Órgão	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	1	Valoriza Educação	
Nova Ação			
Projeto/Atividade:	1006	Construção, Ampliação e Reforma de Creches e Escolas	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação direta	
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de pessoa Jurídica - Fonte 15 -	R\$ 99.453,45
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de pessoa Jurídica - Fonte 01	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de pessoa Jurídica - Fonte 22	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 120.453,45
Categoria Econômica:	4	Despesas Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimento	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação direta	

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia

CEP.: 44.915-000

FONE/FAX: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações - Fonte 15 -	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações - Fonte 01 -	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações - Fonte 22 -	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	52	Equipamento e material permanente - Fonte 15	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	52	Equipamento e material permanente - Fonte 01	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	52	Equipamento e material permanente - Fonte 22	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 142.000,00

TOTAL DA AÇÃO **R\$ 262.453,45**

Projeto/Atividade:	1007	Construção, Ampliação e Reforma de Quadra	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação direta	
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de pessoa Jurídica - Fonte 15 -	R\$ 10.598,61
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de pessoa Jurídica - Fonte 01	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de pessoa Jurídica - Fonte 22	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de pessoa Jurídica - Fonte 19	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 81.598,61

Categoria Econômica:	4	Despesa de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimento	
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações - Fonte 15 -	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações - Fonte 01 -	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações - Fonte 22 -	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações - Fonte 19 -	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	52	Equipamento e material permanente - Fonte 15	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	52	Equipamento e material permanente - Fonte 01	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	52	Equipamento e material permanente - Fonte 22	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 82.000,00

TOTAL DA AÇÃO **R\$ 163.598,61**

TOTAL GERAL **R\$ 426.052,06**

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados:

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seus incisos **I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior **II** - os provenientes de excesso de arrecadação e **III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Artigo 4º As anulações bem como o excesso, serão respaldadas através de decreto, no decorrer da execução orçamentária, respaldadas com documentação de suporte;

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho 2018.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 690/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 107.903,64 (cento e sete mil e novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos) para a Inclusão de projeto /atividade e natureza da despesa no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 107.903,64 (cento e sete mil e novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos)** para a inclusão de projetos e ou / Atividade, bem como a natureza da despesa no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	02.00.00	Executivo	
Órgão	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	1	Valoriza Educação	
Projeto/Atividade:	2003	Manutenção do recurso do Apoio Financeiro - Extraordinário	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	1	Outras Despesas Pessoal	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação direta	
Elemento de Despesa:	4	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.316,15
Elemento de Despesa:	11	Vencimento e vantagens	R\$ 30.213,02
Elemento de Despesa:	13	Obrigações patronais	R\$ 23.738,80
TOTAL			R\$ 58.267,97
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação direta	
Elemento de Despesa:	14	Diária	R\$ 4.316,15
Elemento de Despesa:	30	Material de Consumo	R\$ 10.790,36
Elemento de Despesa:	33	Passagens e Locomoções	R\$ 1.079,04

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
 CEP.: 44.915-000
 FONE/FAX: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Elemento de Despesa:	35	Serviço de consultoria	R\$ 5.395,18
Elemento de Despesa:	36	Outros Serviços de pessoa Física	R\$ 6.474,22
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de pessoa Jurídica	R\$ 10.790,36
Elemento de Despesa:	92	Despesa do Exercício Anterior	R\$ 1.079,04
Elemento de Despesa:	93	Indenização e restituições	R\$ 1.079,04
TOTAL			R\$ 41.003,39
Categoria Econômica:	4	Despesa Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimento	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação direta	
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações	R\$ 5.395,18
Elemento de Despesa:	52	Equipamento e material permanente	R\$ 3.237,11
TOTAL			R\$ 8.632,29
Fonte	15	Apoio Financeiro Extraordinário	
TOTAL			R\$ 107.903,65

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados:

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seus incisos **II** - os provenientes de excesso de arrecadação e **III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Artigo 4º As anulações bem como o excesso, serão respaldadas através de decreto, no decorrer da execução orçamentária, respaldadas com documentação de suporte;

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122

